

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
Tomada de Preços nº 001/2020
Ata Sessão Pública nº 001/2020

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte as quatorze horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Associação dos Municípios do meio Oeste Catarinense AMMOC situada na Rua Roberto Trompowski, 68- 2º andar– Centro – Joaçaba - SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Resolução nº 002/2019, juntamente com os membros da equipe técnica para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de Reforma da Estrutura Física da sede da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense AMMOC, conforme Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro com o fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina à legislação vigente, mural público, sítio www.ammoc.org.br. e Diário Oficial dos Municípios em 08.04.2020.

Protocolaram tempestivamente os envelopes as empresas Strahl Engenharia Eireli ME representada pelo seu titular, senhor Vagner Kaefer, CPF Nº 006.874.719-58, M.N. Saneamento e Construções Ltda. ME, representado pelo senhor Mauro Alves de Moura, CPF N 384,242.589-91, foi efetuado o credenciamento das empresas, na sequencia rubricados os envelopes, e na sequencia foram abertos os envelopes de documentação. Da análise dos documentos constatou-se que a empresa Strahl Engenharia Eireli ME cumpriu todos os requisitos do edital, estando habilitada a prosseguir no certame, a empresa MN Saneamento e Construções Ltda. ME deixou de cumprir com os seguintes quesitos do edital :

8.1.3.2.1 - a empresa não apresentou comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa.

8,1,3,5 a empresa não apresentou o atestado de visita ao local da obra, nem declaração de que tem conhecimento do local da obra.

8.1.4.2 – a empresa não apresentou declaração atestando a não existência de outros cartórios distribuidores na Comarca.

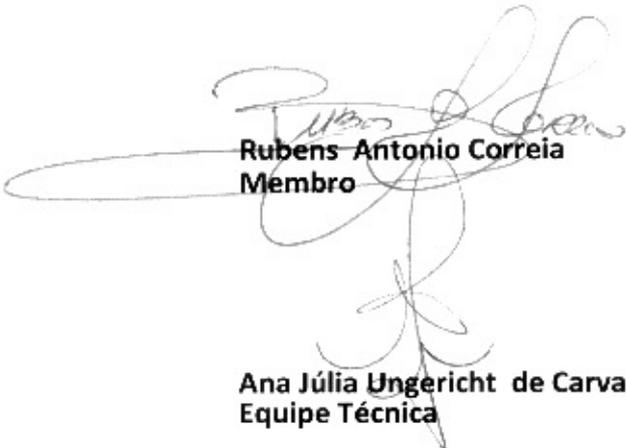
8.1.4.3 - A empresa apresentou o balanço em desconformidade com o edital e com a legislação vigente. Não é cópia do Livro Diário.

Os fatos acima inabilitam a empresa a prosseguir no certame.

Ato Continuo abre-se prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições de recurso quanto a decisão , em conformidade com o artigo 109 alinea “a” da Lei. 8666/93, Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível

1

interposição de contrarrazões para posterior decisão, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da AMMOC e os licitantes notificados. Os envelopes de propostas devidamente lacrados foram rubricados por todos os presentes. Foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, devido à falta de energia elétrica não foi possível à assinatura pelos membros da Comissão, representantes legais, encerrando-se a sessão às 15h17min. Sendo que esta será publicada no site do município, e no diário oficial dos municípios. E enviada no endereço de e-mail dos licitantes

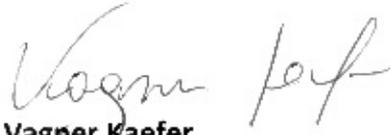


Rubens Antonio Correia
Membro



Leticia Zilio
Membro

Ana Júlia Ungericht de Carvalho
Equipe Técnica



Vagner Kaefer
Strahl Engenharia Eireli ME



Mauro Alves de Moura
MN Saneamento e Construções Ltda. ME